DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Atos Administrativos 4
Extrato de Contratos 4
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.880, de 18 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o Exercício de 2025, ajuizados ou não, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder condições especiais para pagamento de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o Exercício de 2025, ajuizados ou não, para pagamento à vista ou parceladamente, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei ocorrerá da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) de desconto sobre multas e juros moratórios para pagamento à vista;

II - 90% (noventa por cento) de desconto sobre multas e juros moratórios para pagamento parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

§ 2º O inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará no cancelamento automático dos benefícios concedidos por esta Lei, com o restabelecimento integral dos encargos legais originários.

§ 3º Não será permitida adesão ao programa por contribuintes que possuam parcelamento anterior rescindido por inadimplência sem a quitação mínima de 20% (vinte por cento) do débito consolidado.

Art. 3º Somente poderão aderir aos benefícios desta Lei os contribuintes que formalizarem adesão até o dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 4º Para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, o contribuinte deverá:

I - comparecer ao Departamento de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - formalizar Termo de Confissão de Dívida;

III - efetuar o pagamento da primeira parcela ou da parcela única no ato da adesão.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda proceder à consolidação, apuração e cálculo dos débitos abrangidos por esta Lei.

Art. 5º Nos casos de débitos objeto de execução fiscal, a adesão aos benefícios desta Lei ficará condicionada ao pagamento prévio das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 18 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.881, de 18 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 68.070,65 (sessenta e oito mil, setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1203	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	66.070,65
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1204	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	1.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1205	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	1.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - **R$ 68.070,65 (sessenta e oito mil, setenta reais e sessenta e cinco centavos) de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	421	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Fonte	01	-68.070,65

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizado a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decretos

Decreto nº 11.351, de 18 de agosto de 2026.

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2025, de 12/11/2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 231/2026, de 18 de agosto de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que os candidatos classificados em 24º, 25º e 26 lugares para o cargo de Professor de Educação Básica I, convocados por meio do Decreto nº 11.337, de 10 de agosto de 2026, não compareceram ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido para apresentação da documentação necessária.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2025, homologado pelo do Decreto nº 11.088, de 13 de janeiro de 2026, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jales, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Decreto, para o provimento de: 3 (três) vagas no cargo de Professor de Educação Básica I, a saber**:**

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
28º	10199	NATÁLIA DOS SANTOS FURLANETTI	59,50
29º	10017	JULIARA KETILEN VILLA	59,50
30º	10118	FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS BOSCOLO	58,50

Art. 2º Os candidatos convocados pelo presente Decreto atenderão às demandas da Rede Municipal de Ensino, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público educacional no âmbito do Poder Executivo do Município de Jales.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 02/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.352, de 18 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.881, de 18 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 68.070,65 (sessenta e oito mil, setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 09 13			EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0056.2100.0000			EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha	1203	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 01 66.070,65
12.365.0056.2100.0000			EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha	1204	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 01 1.000,00
12.365.0056.2100.0000			EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha	1205	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 01 1.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 68.070,65 (sessenta e oito mil, setenta reais e sessenta e cinco centavos) de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 09 13			EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0056.2100.0000			EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha	421	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Fonte 01 -68.070,65

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação,

autorizado a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portarias

Portaria nº 429, de 18 de agosto de 2026.

Altera o Inciso III do Art. 2º da Portaria nº 111/2025, de 1º de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art. 1º **ALTERAR** o Inciso III do Art. 2º da Portaria nº 111/2025, de 1º de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – EVERTON PAULO DOS SANTOS - Matrícula 126305 - CREA/SP 5071204623.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Atos Administrativos

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE JALES-SP

CNPJ: 45.131.885/0001-04

COMODANTE: CONSIGX TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.084.191/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do COMODANTE.

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026. REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para as impressoras do Município de Jales, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 25.136.495/0001-01, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 38, 42 e 43; M M J INDUSTRIAL E COMÉRCIO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.137.952/0001-36, os itens 18, 20, 29, 32 e 33; VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ nº 52.278.020/0001-95, os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31,34, 35, 36 e 37; N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, os itens 39, 40 e 41; Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 11 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI – ME. VALOR: R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 11/08/2026. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para as impressoras do Município de Jales, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2026 - Processo nº 445/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 34/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 11 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R$ 4.359,60 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 11/08/2026. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para as impressoras do Município de Jales, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2026 - Processo nº 445/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 34/2026. VIGÊNCIA: Até 1

(um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 11 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA. VALOR: R$ 51.829,80 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 11/08/2026. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para as impressoras do Município de Jales, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2026 - Processo nº 445/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 34/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 11 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R$ 2.312,50 (dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 11/08/2026. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para as impressoras do Município de Jales, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2026 - Processo nº 445/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 34/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 11 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....